

PREFEITURA OFERECE PROGRAMA PAARA QUEM QUER PARAR DE FUMAR

31 de Maio - Dia Mundial Sem Tabaco

Não deixe sua vida virar fumaça

Faça a escolha certa:
não fume!

No Brasil, 428 pessoas morrem por dia por causa da dependência a nicotina. 56,9 bilhões de reais são perdidos a cada ano devido a despesas médicas e perda de produtividade, e 156.216 mortes anuais poderiam ser evitadas.



saquarema.rj.gov.br



O Dia Mundial Sem Tabaco – 31 de maio – foi criado em 1987 pela Organização Mundial da Saúde para alertar sobre as doenças e mortes evitáveis relacionadas ao tabagismo.

O Programa Municipal de Tabagismo da Secretaria de Saúde tem por objetivo fornecer informações sobre os riscos de doenças provocadas pelo fumo, ativo ou passivo, e oferecer tratamento para quem deseja abandonar o hábito de fumar. A equipe do programa é constituída por uma psicóloga, três enfermeiras e uma farmacêutica, profissionais atualizados e capacitados pelo INCA e

pelo Ministério da Saúde.

O tratamento é subdividido em triagem, avaliação clínica, terapia cognitiva comportamental e acompanhamento para a manutenção da abstinência. É importante que se completem 12 meses de tratamento, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, porque processos de recaída podem ocorrer, em geral, entre o 6º e o 8º mês.

A abordagem não farmacológica, na qual são fornecidas informações sobre os riscos do tabagismo e os benefícios de parar de fumar; e a farmacológica, da qual faz parte a Terapia de Reposição de Ni-

cotina (TRN), aplicadas em conjunto trazem os melhores resultados. A taxa de êxito deste tratamento, cujo desfecho pretendido é a abstinência da nicotina, é de aproximadamente 80%.

O tabaco fumado em qualquer uma de suas formas causa a maior parte de todos os cânceres de pulmão e contribui de forma significativa para acidentes cerebrovasculares e ataques cardíacos. Os fumantes também parecem ser mais vulneráveis à infecção pelo novo coronavírus, pois o ato de fumar proporciona constante contato dos dedos e cigarros eventualmente contaminados com os lábios, aumentando a possibilidade da transmissão do vírus para a boca. Devido a um possível comprometimento da capacidade pulmonar, o fumante possui mais chances de desenvolver sintomas graves da doença.

A Unidade do Tratamento do Tabagismo da Secretaria de Saúde de Saquarema fica na Rua Adolfo Bravo, 38, e atende de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas. O tratamento, que é totalmente gratuito, também disponibiliza a medicação para tratar a dependência química desenvolvida pelo consumo da nicotina.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO

Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador-Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças

Ágido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município

Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo

Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete

Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo

José Carlos Martins

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher

Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretária Municipal de Educação

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Obras Públicas

Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Cultura

Manoel Vieira Gomes Junior



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....04

ESQUECERAM DE MIM



**Lembre-se:
dengue, zika
e chikungunya
podem matar.**

PROTEJA SUA FAMÍLIA, OS CRIADOUROS ESTÃO EM TODO LUGAR.
É SÓ NÃO ESQUECER: A MUDANÇA COMEÇA POR VOCE.
FAÇA SUA PARTE TODOS OS DIAS. www.saquarema.com.br



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.135 DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19) com relação ao período entre 02 e 09 de junho de 2021, em razão do feriado de Corpus Christi.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais; **Considerando** que se apresenta necessário adotar novas medidas restritivas de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus, no período entre 02 e 09 de junho de 2021, em razão do feriado de Corpus Christi;

DECRETA

Art. 1º Ficam proibidos o acesso e a permanência de pessoas nas praias oceânicas, lagoas, rios e cachoeiras do Município de Saquarema, no período compreendido entre 02 e 09 de junho de 2021, inclusive para a prática de quaisquer atividades de lazer e recreativas.

Art. 2º Fica proibido o estacionamento de veículos nas vias de acesso às praias oceânicas, lagoas, rios e cachoeiras do Município de Saquarema, no período compreendido entre 02 e 09 de junho de 2021.

Art. 3º Fica determinada à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública a instalação de barreiras sanitárias nos acessos ao Município de Saquarema, somente sendo permitido o ingresso de pessoas que comprovem residência ou hospedagem em hotéis, pousadas e similares, no período compreendido entre 02 e 09 de junho de 2021.

§ 1º Serão aceitos como comprovantes de residência faturas de serviços públicos, tais como fornecimento de água, energia elétrica, telefone, contrato de locação ou documento de propriedade de imóvel.

§ 2º Será aceito como comprovante de hospedagem em hotel, pousada ou similar o documento de reserva de hospedagem.

§ 3º Será permitido ingresso no Município de pessoas que comprovadamente este-

jam no exercício de atividades profissionais.

Art. 4º Permanece proibida qualquer espécie de aglomeração de pessoas nas áreas públicas e particulares de acesso ao público no Município de Saquarema, devendo ser mantidas as normas de distanciamento social vigentes, permanecendo obrigatório o uso de máscaras faciais.

Art. 5º Permanece proibida por tempo indeterminado a prática de futebol amador e das demais atividades desportivas atualmente vedadas por atos do Poder Executivo.

Art. 6º Permanece proibida a presença de público em evento de futebol profissional, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias do protocolo de proteção aos atletas e profissionais envolvidos.

Art. 7º No período entre 02 e 09 de junho de 2021, as atividades de bares, lanchonetes, cafeterias, lojas de conveniência, restaurantes e pizzarias somente poderão funcionar com capacidade máxima de 50% de ocupação de mesas e cadeiras, sendo obrigatório o uso de máscaras e a disponibilização de álcool em gel, estando proibidas música ao vivo, mecânica e de pista de dança, e com os seguintes horários de encerramento das atividades:

- bares, lanchonetes, cafeterias e lojas de conveniência: encerramento das atividades às 20:00h;
- restaurantes e pizzarias, encerramento das atividades às 22h.

Art. 8º O não cumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – se cidadão:

- advertência;
- multa mínima de R\$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos);
- demais medidas coercitivas para impedir a propagação de doença contagiosa.

II – se empresário:

- advertência;
- multa mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- interdição do estabelecimento comercial ou de serviço;
- demais medidas coercitivas para impedir a propagação de doença contagiosa.

Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo serão aplicadas em dobro em

caso de reincidência.

Art. 9º A prática dos atos fiscalizatórios, a aplicação das sanções e das demais medidas coercitivas de que trata este Decreto serão de atribuição da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 31 de maio de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

Diário Oficial de Saquarema na Internet

Inovação, informação e
transparência a um clique



Veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo Municipal De acordo com a Lei nº 1.715/2018 e no Decreto nº 1.822/2018.

ACESSO: WWW.DOS.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR

A VACINA CHEGOU, MAS O RISCO NÃO ACABOU

Os cuidados devem continuar!



Lave as mãos

Use álcool em gel

Use máscara



Limpe objetos e superfícies

Distanciamento Social

PREFEITURA
SAQUAREMA

A PREFEITURA DE SAQUAREMA IRÁ **INTENSIFICAR A FISCALIZAÇÃO DOS DECRETOS CONTRA O COVID**

Os decretos dispõem sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Fique atento às medidas de prevenção.

Proteja-se!



CANAL OFICIAL DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS SOBRE O COVID-19 EM SAQUAREMA
SAQUAREMA.RJ.GOV.BR/CORONAVIRUS



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO